



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12/2019.

Afonso Cláudio/ES, 18 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

Senhor Presidente,

Anexo ao presente estamos propondo para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, intitulado: **INSTITUI PROJETO CÂMARA CIDADÃ NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto "Câmara Cidadã" é um programa de educação para a democracia. O objetivo do projeto é propiciar aos estudantes a vivência do processo político e democrático, dando a oportunidade para que jovens aprendam sobre política, democracia e Poder Legislativo. Além disso, proporciona o exercício de habilidades de debate, articulação política, valorização do consenso e busca do bem comum. Visando que as crianças de hoje são os futuros políticos de amanhã, o Projeto "Câmara Cidadã" pretende fazer de cada pessoa um agente de transformação, num momento em que os políticos brasileiros encontram-se desacreditados, proponho ousadamente uma forma de mostrar para os estudantes da cidade que existem políticos diferentes. Pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Atenciosamente

LUCIVAN HEASE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 12/2019.

INSTITUI PROJETO “CÂMARA CIDADÃ” NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Câmara Cidadã” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Afonso Cláudio/ES, promovendo a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Projeto tem como objetivo instruir e orientar alunos do 1º grau do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Escolas da rede Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres. Parágrafo único: A forma, instrução e orientação de que trata o caput deste Artigo, será através de visitas às escolas, a apresentação de palestras e demonstrativos sobre o processo e a técnica legislativa em sua essência.

Art. 3º - Deverá a Câmara Municipal estabelecer contatos com às Secretárias Estadual e Municipal de Educação, bem como os Diretores das instituições de Ensino mantidos no âmbito Municipal, para agendamento das visitas nas escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal custear despesas com a efetiva realização do projeto, com recursos próprios consignados em seu orçamento para a formação desses novos cidadãos e se necessário suplementá-las.

Art. 5º - O projeto "Câmara Cidadã" compõe-se da abordagem dos temas alinhados abaixo, não necessariamente na mesma ordem, dentre outros:

- I – Fundação da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ ES;
- II – Câmara como instituição;
- III – Fundação da Câmara Municipal;
- IV – Tempo de uma legislatura;
- V – Como se tornar vereador;
- VI – Função de um vereador;
- VII – Não é função de um vereador;
- VIII – Como é adotado o salário de um vereador;
- IX – Mesa Diretora;
- X – Como elabora uma lei;
- XI – Como revogar uma lei;
- XII – regimento interno.

Art. 6º - Se houver necessidade de nova regulamentação, esta poderá ser realizada por Projeto de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 7º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch

Afonso Cláudio/ES, 18 de Outubro de 2019.

LUCIVAN HEASE

Vereador